



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.604, de 19 de julho de 1991.

CONCEDE AUXILIO A ENTIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

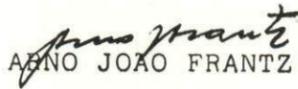
DECRETA:

ARTIGO 1º - É concedido um auxílio à SOCIEDADE BATE TUDO, de Linha Bernardino - 7º Distrito, tendo como Presidente o sr. Guenther Jost, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para investimentos em obras sociais.

ARTIGO 2º - A despesa decorrente do artigo 1º, correrá à conta do código 0201.08460312.015 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 1991.


ARNO JOAO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ARLINDO MULLICH
Secretário Municipal da Administração

Da sociedade e seus fins:

No dia 2 de Outubro de 1949, foi fundada na Linha Bernardina, 7º distrito do Município de Santa Cruz do Sul, a Sociedade Bate Tudo, que tem por fim de proporcionar a seus associados recreações sociais e esportivas.

Dos sócios:

Pode ingressar como sócio todo o cidadão de boa conduta e que tenha completado a idade de 16 anos.

Da diretoria:

A diretoria é composta de três membros. Presidente, Secretário e Tesoureiro. O presidente representa a sociedade em todas as causas civis e judiciais.

Da responsabilidade dos sócios:

Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos da sociedade.

Das sessões:

Cada ano haverá uma sessão de Assembléia Geral para eleição da diretoria e prestação de contas.

Da dissolução da sociedade:

A sociedade somente poderá ser dissolvida havendo menos de dez sócios e então será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para este fim. Si houver patrimonio este deverá ser empregado em benefício de outra sociedade cultural que existir no mesmo distrito.

Disposições gerais:

A sociedade não pode filiar-se em qualquer entidade religiosa ou politica nem manifestar-se favorável ou não. Farão parte integrante destes estatutos os regulamentos aprovados em Assembléia Geral e registrados no livro de atas.

Todo o sócio somente poderá gozar de seus direitos depois de ter reconhecido com a sua assinatura os presentes estatutos.

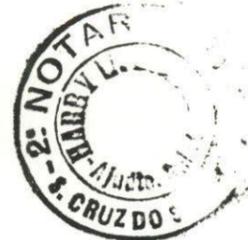
Presidente Baldemar Gost.

Secretário Evardo Gost.

Tesoureiro Armando Lessing.

As duas assinaturas achar-se devidamente reconhecidas.

12 Via dos Estatutos
Santa Cruz do Sul 28 de Outubro de 1949



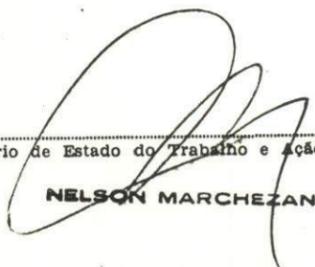


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 2073

O Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1.º da Lei n.º 6361, de 27 de dezembro de 1971, certifica que, em data de 19.12.72, à folha 49, sob número de ordem 2073, no Livro A-2 de "REGISTRO DE ENTIDADES CIVIS PARA HABILITAÇÃO AO RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DO ESTADO", foi inscrita e registrada a SOCIEDADE BATE TUDO, com sede à rua Linha Bernardino, n.º , em Santa Cruz do Sul-RS. Este registro foi requerido por seu(sua) Presidente, Sr.(a) Augusto Sperling, em processo sob número 3880 / 72, que fica nesta Secretaria, arquivado juntamente com os documentos que o instruíram. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 19 de dezembro de 1972.

Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social


NELSON MARCHEZAN

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
A TAXA DE EMPLACEMENTO FOI PAGA PELA CUIA DO GOVERNO DO ESTADO
Nº <u>503468</u> / <u>12</u> / <u>72</u>
Nº <u>3880</u> / <u>72</u>
<u> </u> / <u>19</u> / <u>72</u>
<u> </u> Funcionário